



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2016. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **Nº 011/2016**, resolve registrar preços da empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS**, CNPJ n.º 77.250.777/0001, com sede a rodovia 369 – km 27 – Parque Industrial Bela Vista, CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes – Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MAURO EIDI BANSHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz – 187, na cidade de Bandeirantes - PR, portador do RG n.º 3.341.452-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 453.862.509-49, , visando o registro de preços para possível contratação de serviços de ressolagem de pneus para caminhões, ônibus e maquinários do Departamento Rodoviário, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de serviços de ressolagem de pneus para caminhões, ônibus e maquinários do Departamento Rodoviário, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

01- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses encerrando-se em **27/02/2017**, e estão relacionados no anexo I.

02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.

1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.

02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 – Por razão de interesse público; ou

3.2 – A pedido do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º011/2016 e a proposta apresentada pela empresa.

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, 29 de fevereiro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO EIDI BANSHO
CPF: 453.862.509-49

TESTEMUNHA 01:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: _____
OAB N.º 35546
DPTO JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2016.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2016.

LOTE 01: RESSOLAGEM DE PNEUS (DPTO RODOVIÁRIO) - VALOR: R\$ 25.835,95

Item	Qtde	Descrição	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	01 unid	Pneu 750/16 liso	Drebor	247,35	247,35
02	02 unid	Pneu 18.4 x 26	Vipal	1.619,90	3.239,80
03	02 unid	Pneu 24.5 x 32	Vipal	2.939,10	5.878,20
04	08 unid	Pneu 275/80/22,5 borrachudo	Drebor	480,15	3.841,20
05	04 unid	Pneu 275/80/22,5 liso	Drebor	480,15	1.920,60
06	04 unid	Pneu 205/25 16 lonas (20.5x25)	Drebor	2.677,20	10.708,80

LOTE 02: RESSOLAGEM DE PNEUS (DPTO RODOVIÁRIO) - VALOR: R\$ 77.042,25

Item	Qtde	Descrição	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	16 unid	Pneu 1400 x 24	Vipal	1.144,60	18.313,60
02	10 unid	Pneu 1000 x 20 liso	Drebor	421,95	4.219,50
03	20 unid	Pneu 1000 x 20 borrachudo	Drebor	421,95	8.439,00
04	20 unid	Pneu 900 x 20 borrachudo	Drebor	358,90	7.178,00
05	10 unid	Pneu 900 x 20 liso	Drebor	358,90	3.589,00
06	08 unid	Pneu 17.5 x 25 16 lonas liso	Vipal	1.581,10	12.648,80
07	04 unid	Pneu dianteiro 12.4x24	Vipal	737,20	2.948,80
08	04 unid	Pneu traseiro 18.4x30	Vipal	1.629,60	6.518,40
09	20 unid	Pneu 1.100x22 liso	Drebor	475,30	9.506,00
10	08 unid	Pneu 215/75R17.5	Drebor	305,55	2.444,40
11	05 unid	Pneu 750/16 liso	Drebor	247,35	1.236,75

Ribeirão do Pinhal, 29 de fevereiro de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO EIDI BANSHO
CPF: 453.862.509-49

TESTEMUNHA 01:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: _____
OAB N.º 35546
DPTO JURÍDICO